

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREV/006/2023

Termo de contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria da nova lei de licitação – nº 14.133/2021, que fazem entre si a Previdência do Município de Congonhas, CNPJ nº 08.771.208/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta, localizada a Avenida Padre Leonardo, nº 12, centro, Congonhas - MG, CEP. 36.410-070, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Norte Consultoria e Assessoria em Negócios LTDA, CNPJ nº 24.282.302/0001-68, localizado na Rua Alessandra Salum Cadar, nº 900, Apto nº 211 – Bloco 03, Bairro Buritis, Belo Horizonte-MG, CEP 30.575-190, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Paulo Giovanni Giarola, CPF nº 725.334.986-53, C.I nº M-4.143.239-SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº. PREV/089/2023, processo licitatório PREV nº. 006/2023, dispensa nº. PREV/006/2021, e que se regerá pela lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. Assessoria e Consultoria técnica na implantação da Nova Lei de Licitações, em atendimento a Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

02. DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços estão descritos no termo base de contratação acostado nos autos do processo nº PREV/089/2023.

03. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura de contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. Não será objeto de apreciação, pelo contratante, pedido de realinhamento de preços, diante da natureza do contrato.

04. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa- 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir as obrigações conforme estabelecido no termo base de contratação.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir as obrigações conforme estabelecido no termo base de contratação.

07. DOS ENCARGOS

7.1. São de responsabilidade da contratada quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

08. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O valor da contratação decorrente a prestação dos serviços são R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) após a efetiva entrega dos trabalhos contratados, atestados pela Contratante.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o relatório de serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. As demais obrigações serão observadas no termo base de contratação acostado nos autos do processo PREV/089/2023.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções estão estabelecidas no termo base de contratação acostado nos autos do processo PREV/089/2023.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV.

10.2. Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30(trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito.

10.3. Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços.

10.4. Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo CONTRATANTE até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

10.5. As partes declaram ser competente o foro da Comarca de Congonhas-MG, para dirimir questões relativas ao presente contrato.


**Wellington José Avelar
da Silva O. Motta**
Diretor Presidente
PREVCON

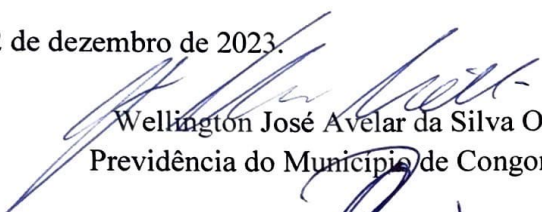

Victor Hugo Castro Gomes
Diretor Jurídico/Previdenciário
PREVCON

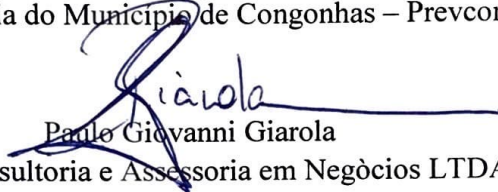
11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

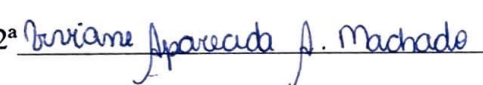
Congonhas, 12 de dezembro de 2023.


Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Previdência do Município de Congonhas – Prevcon


Paulo Giovanni Giarola
Norte Consultoria e Assessoria em Negócios LTDA

TESTEMUNHAS: **Victor Hugo Castro Gomes**
Diretor Jurídico/Previdenciário
PREVCON

1ª  CPF: 097.150.946-86

2ª  CPF: 053.023.226-08

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3329

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre fechamento do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, do Museu de Congonhas e Museu da Imagem e Memória nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024, por ocasião das festividades de Natal e Ano Novo.

A Diretora Presidente da FUMCULT, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 inciso XVIII, da lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado que nos dias 24, 25, 31 de dezembro 2023 e 1º de janeiro de 2024 não haverá funcionamento nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, no Museu de Congonhas e Museu da Imagem e Memória devido às festividades de Natal e Ano Novo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de dezembro de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

44º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 26/12/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa HBX – 4224	Processo Jari Congonhas 115/2023
Placa HBX – 4224	Processo Jari Congonhas 116/2023
Placa HIK – 2843	Processo Jari/Congonhas 117/2023
Placa ODK – 5º00	Processo Jari Congonhas 118/2023
Placa QXC – 1D67	Processo Jari Congonhas 119/2023
Placa GCC – 5C78	Processo Jari/Congonhas 120/2023
Placa RNJ – 7H38	Processo Jari/Congonhas 121/2023
Placa RNJ – 7H38	Processo Jari/Congonhas 122/2023
Placa RNJ – 7H38	Processo Jari/Congonhas 123/2023
Placa GTA - 9024	Processo Jari/Congonhas 124/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO: PREV/006/2023

Partes: Previdência do Município de Congonhas - PREVCON x Norte Consultoria e Assessoria em Negócios LTDA. CNPJ n.º24.282.302/0001-68.
Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica na implantação da nova lei de licitações com início em 12/12/2023 e término em 11/06/2023. Valor: R\$17.400,00. Data: 12/12/2023.